

PORTARIA GM/MPO Nº 347, DE 11 DE AGOSTO DE 2026

Adequa, nos Ministérios do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome; e das Cidades, os limites de movimentação e empenho constantes do Anexo I do Decreto nº 12.846, de 12 de fevereiro de 2026, e suas alterações.

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, tendo em vista o disposto no art. 11, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 12.846, de 12 de fevereiro de 2026, e suas alterações, resolve:

Art. 1º Adequar, nos Ministérios do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome; e das Cidades, os limites de movimentação e empenho constantes do Anexo I do Decreto nº 12.846, de 12 de fevereiro de 2026, e suas alterações, na forma dos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO MORETTI

ANEXO I

REDUÇÃO DO LIMITE DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO

(ANEXO I DO DECRETO Nº 12.846, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026)

Órgãos/Unidades Orçamentárias		Limites de movimentação e empenho estabelecidos		
		(A) Até setembro	(B) Até novembro	(C) Até dezembro
RP 3		281.250.000	398.478.157	500.000.000
56000	Ministério das Cidades	281.250.000	398.478.157	500.000.000
TOTAL REDUZIDO		281.250.000	398.478.157	500.000.000

ANEXO II

AMPLIAÇÃO DO LIMITE DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO

(Anexo I do Decreto nº 12.846, de 12 de fevereiro de 2026)

Órgãos/Unidades Orçamentárias		Limites de movimentação e empenho estabelecidos		
		(A) Até setembro	(B) Até novembro	(C) Até dezembro
RP 2		281.250.000	398.478.157	500.000.000
55000	Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome	281.250.000	398.478.157	500.000.000
TOTAL AMPLIADO		281.250.000	398.478.157	500.000.000

PORTARIA GM/MPO Nº 348, DE 11 DE AGOSTO DE 2026

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Previdência Social; dos Transportes; do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar; e dos Direitos Humanos e da Cidadania, crédito suplementar no valor de R\$ 213.986.037,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso II, do Decreto nº 12.813, de 9 de janeiro de 2026, e tendo em vista as autorizações contidas no art. 4º, § 1º, incisos I, III, alínea "d", e IV; § 2º, incisos I, II, IV e V, da Lei nº 15.346, de 14 de janeiro de 2026, e no art. 53, § 2º, da Lei nº 15.321, de 31 de dezembro de 2025, resolve:

Art. 1º Abrir aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 15.346, de 14 de janeiro de 2026), em favor dos Ministérios da Previdência Social; dos Transportes; do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar; e dos Direitos Humanos e da Cidadania, crédito suplementar no valor de R\$ 213.986.037,00 (duzentos e treze milhões, novecentos e oitenta e seis mil e trinta e sete reais), para atender às programações constantes do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2025, no valor de R\$ 63.486.037,00 (sessenta e três milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil e trinta e sete reais), relativo a Doações Nacionais;

II - excesso de arrecadação, no valor de R\$ 47.500.000,00 (quarenta e sete milhões e quinhentos mil reais), relativo a Doações Nacionais; e

III - anulação de dotações orçamentárias, em R\$ 103.000.000,00 (cento e três milhões de reais), conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO MORETTI

ANEXOS

ÓRGÃO: 33000 - Ministério da Previdência Social

UNIDADE: 33201 - Instituto Nacional do Seguro Social

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Crédito Suplementar									
		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	S	E	G	P	R	O	M	I	F
			F	N	D			D		U	T
											E
0901	Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais										
	Operações Especiais										
0901 00SA	Pagamento de honorários periciais nas ações em que o INSS figure como parte	28 846									
0901 00SA 0001	Pagamento de honorários periciais nas ações em que o INSS figure como parte - Nacional	28 846									
			S	3-		1	90	0	1000		
				ODC							
TOTAL - FISCAL											0
TOTAL - SEGURIDADE											100.000.000
TOTAL - GERAL											100.000.000

ÓRGÃO: 39000 - Ministério dos Transportes

UNIDADE: 39250 - Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Crédito Suplementar									
		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	S	E	G	P	R	O	M	I	F
			F	N	D			D		U	T
											E
3108	Segurança Viária										
	Atividades										
3108 21DO	Fiscalização dos Serviços de Transporte Terrestre e da Infraestrutura Concedida	26 125									
3108 21DO 0001	Fiscalização dos Serviços de Transporte Terrestre e da Infraestrutura Concedida - Nacional	26 125									
			F	3-		2	90	0	1050		
				ODC							
TOTAL - FISCAL											3.000.000
TOTAL - SEGURIDADE											0
TOTAL - GERAL											3.000.000

